LEI Nº 4.482/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Pró-Menor de Encantado-AME, no valor de R$39.000,00, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

ADROALDO CONZATTI, Prefeito Municipal de Encantado.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação Pró-Menor de Encantado - AME, inscrita no CNPJ nº 90.810.136/0001-50, com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos de dedução de Imposto de Renda, destinado a atender ao projeto "IMPOSTO SOLIDÁRIO", apresentado pela OSC, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O valor a ser repassado à Associação Pró-Menor de Encantado-AME é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo de Fomento.

Art. 3º No Termo de Fomento constarão as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:
Atividade 2.264 – Atend. de Entidades de Amparo a Criança e do Adolescente
Código 3.3.3.5.0.43.09.08 – Subvenções Sociais

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros à Entidade somente será realizado após ocorrer o depósito da captação dos recursos oriundos de dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOANETE CARDOSO MASIERO
Secretária Geral de Governo